



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

UCITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 28 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-73, com sede à RUA CFCII LA VII-IRA DOS SANTOS nº 794 CIL 49503 102 Itabaiana SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157541, SOI/VF registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LA COMERCIAL LTDA CNPJ: 57.064.498/0001-73

Representante: LILIANE DE SOUZA

telefone: (77) 9979 7226

Email: liliane@lacomercial.com.br

Endereço: SÍTIO SÃO MARCOS 000 - ZONA RURAL, Major Isidoro - AL 57580-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item 71	10	UND	VIX	30000 BTU'S ON/OFF FRIIO	R\$ 4.765,86	R\$281.185,74
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30 000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item 72	10	UND	VIX	30000 BTU'S ON/OFF FRIIO	R\$ 4.765,86	R\$90.551,34
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30 000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
						Total: R\$ 371.737,08

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços e não poderão ser objeto de negociação.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 28/05/2026, a contar do dia 28/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Fundação Municipal
- Fundo Municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cada lote de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS DEPARTAMENTOS - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	0	01	03
	ARMADAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPONERO, PINTADO PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	05	01	0

4 e 5	ARMÁRIO ELETRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIREFLEXO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA AZUL NIMO 50 E SCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ABERTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO ENCHIMENTO PORTAS PU, ADORITIVIDADE TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇÃOS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO ELETRO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FICHETANAS GAVETAS, COM CHAVES DE ENFITE, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE, 1335X470MM X570MM, NA COR CINZA CLARO	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE DE LIGA, MANGUEIRA TUBOS PROTEGIDORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIEIRAS E TUBOS PROTEGIDORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATE-DE-IRAPLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, 1 M NOX, 12/V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO DE 2 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 160CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO: 202CM	UND	02	10	05	05	04
15	BEBEÇO - BEBÊ INFANTIL BEBÊ COM GRADES, EMBRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MÓDULOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPLENTE SISTÊMICA PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO COM EMBRICADO E MÓDULO DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE AR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADIRA DE PLÁSTICO SUPLENTE SISTÊMICA, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO SISTÊMICO	UND	60	70	200	01	0
18	CADIRA DE PLÁSTICO SUPLENTE SISTÊMICA, DIMENSÕES 510MM X 470MM X 890MM CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADIRA DE PLÁSTICO SUPLENTE SISTÊMICA, COM 04 PÉS, E ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM FIBROPLÁSTICO	UND	10	100	100	02	0

20	CADEIRA CIRCULAR SECRETARIA, SEM BRAÇOS, N.º 1, COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO FOFOADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADEIRA CIRCULAR SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO FOFOADO	UND	05	100	15	02	0
23	CADEIRINHA PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RECURSOS COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDEUTORA DE CORTES E ASSENTO CORRETO, PROTEÇÃO SINTÉTICA PLÁSTICA PISO QUE SUPORTE ATÉ 75 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUIA PRATO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COSSO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO DE MESA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTEADA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA) POR UNIDADE X LARGURA; MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADUTAS COM ASSINTO ANATÔMICO	UND	04	30	10	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	10	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL CABO ANATÔMICO DE SENSO TRADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 10 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	10	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SIMPLES 3500W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W GAS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	32	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS), 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS E 1 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS 12V LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRADE AÇO INOXIDÁVEL, 1 GUARDA-FIO UND COM 1 CAIXA PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDE JETADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPOAÇCO INOXIDAVEL BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PRESSÃO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 1,8 L, POTENCIA MOTOR MINIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIA	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINFINIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	CONCAIRIN COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTUO ANATOMICO E SUSTENTACÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	113	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELETTRICA E VOIT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODOS POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2KG TURBO NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	ME SABIRO DE CRIE TÁRIA, CONTENDO 03 CAVILHAS COM CHAVES, E STRUTURAL EM TUBO DE AÇO, COM DIAPROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	ME SADE PLÁSTICO, NA COR BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	ME SAREDO PARA REUNIÃO, NA COR MADERA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	ME SAPIASICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIAMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONILAPILASLMITIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFASICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIOS FREI, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DI GELLO AUTOMATICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERIOR, PORTA OVOS PESSELTAI ORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORREL COM 06 CAVILHAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DO 3) LUGARES EM COURO SINTETICO DE POLIURETANO, ASSINTELO ENCOSTO E O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS ROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRIS) LUGARES EM COURO SINTETICO DE POLIURETANO, ASSINTELO E ENCOSTO E O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS ROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMARTV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BOM TIO CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PRETA	UND	02	50	25	05	0
61	VENTILADOR DE PANELE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM INSTALACÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS 3 VITLOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	8	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA - CRIAR ATÉ 200 PONTO S DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 200 X 110 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIAMENTO 20% ACOMPANHADA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E DESSENIAMENTO TOQUE REALIZANTE 7000 PONTOS POR MINUTO POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JIFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123.	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 2000 PONTOS, E ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASTANTE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INTELEADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BASTANTE GA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	RECEPTOR CÓDIGO DE BARRAS LQR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVISORES APARELHO S. PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	0	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TUBO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES VIDROS TEMPERADOS, LUMINOGRAFIA DE MINUTADO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONO - CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	0	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO - APARELHO INTERNO DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE - 220 VOLTS	UND	5	60	4	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE - 220 VOLTS	UND	1	60	1	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE - 220 VOLTS	UND	4	15	4	02	0
77 e 78	BIBIDOURO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE - GALÃO DE 20 LITROS. GELO NATURAL - 110 VOLTS.	UND	6	100	5	02	02
79	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	5	01	02
80	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS - TUBO DE SEGURANÇA 120KG PESO ANTIADERENTES	UND	4	50	1	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR C/VA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 120MM X 300MM.	UND	15	100	1	01	04
	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F 220 W, FRIGESIFRIG	UND	4	60	1	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA REITA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRECIONAL ACOPADO AO FIXO DA MAQUINA A 110V 60 HZ.	UND	4	0	00	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO DE MANGAS PLANAS E DE MANGAS. N. S. F. TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVELS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	01	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE PEDISTRAL	UND	1	02	01	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TIRADOR, SEGURANÇA, BACONELA, LANÇA COM BICO DE CUIÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	01	01	0
87	COUCHÃO PARA BERÇO AQUECIDO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELEVADO PARA AQUECER AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTI-ACARO, ANTI-ÚNICO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REFORÇOS VAZULAIOS EM CADA LADO, COM ENCHEIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-ADENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ALÉRGICO PERMITE A IMPIZAL DE SINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	01	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USADORA ELETTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	01	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PULVAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	01	01	0
90	ENCADENADOR/PIREURADORA - ENCADENADOR 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 43 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAI GADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRIGERADA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GAS (BOTIJA) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	01	1	0

94	FRALDÁRIO RETRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR FEITO EM POLIÉTERENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARCAMPAR SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FEITURAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	0	1	0
95	MICROFON PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODÉLO PROINFINIA)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	0	01	0
98	PLATAFORMA DE PONTAÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	0	01	02
99	MAQUINETA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURAL EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA PARA STAMPAGENS 10X50 CM. 3VOLT, A MAQUINETA DE STAMPAR P40 - STAMPAR CAMISIetas, ALMOÇADAS, FICHOS, ANDAÍAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/PERFORADORA ELÉTRICA - TIPO SPIRAL SEMI PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR FOLHA. POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PESO MÍNIMO 06KG. CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	0	04	0
102	ESCRIVANINHA/MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BOPP SEMI METAL CINZA. GAVETAS COM CORREDEIRAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: AXL X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	0	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 260L, SISTEMA DE GELLO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, INSULAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELLO: COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	0	01	0
105	CADEIRA PARA PASSAR ROUPA EM MDP DE 15MM E 17MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 1 GAVETA COM CORREDEIRAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,39, LARGURA 1,20; PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM E LIAÇÃO E FORNECIMENTO.	UND	2	10	0	01	0

106	CARIMBO E IMPRESSOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER-RESISTENTE. MECANISMO PERMITENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SUFICIENTE QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CIRCULAR	UND	3	100	C	08	03
107 e 108	MESARI LINGUIAR PARA REUNIÃO MONTADO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 10MM, PÉS DE 44MM NA COR ALUMINADA	UND	2	100	(R)	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BEGE, 1,60 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	(R)	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W, ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIACÃO 12V / VAZÃO 12/122CV 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (10 FISMADO), C/ ASSETO (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADIL CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	(R)		0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROTEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CACHADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COZINHA; MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M DE UNIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADILHAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRÁU, ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRÁU 12 UM, ALTURA ELEVADA 1M, ALTURA DE BARRA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADILHA EM 4 PARTES/TRAVER SARIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 300 KG	UND					01
114	MOLAPCRIA MATERIAL METAL; TIPO MECÂNICA ALERIA, COMPONENTES BRAÇO ALVIZAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEADIRITA, RESISTENTE CORROSÃO.	UND					15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA TIPO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3150 RPM, COMPRIMENTO DA BARRA 190 MM, LARGURA DA MEIA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO AÇO PLANO DO MOTOR COM O EIXO ARVORI	UND					01

116	MAQUINA DE DA PORTÁTI; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FUSCA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE REFORMAÇÃO; ALUMÍNIO: LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINADOR, PORTA FLETRON, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALIETO: 533 MM; ALTURA CABO: ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA CHASSI: 145 MM; BÍTOIA: CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BÍTOIA DO JALIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORT; TIPO: MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DE DISCOS CORTIL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA LITRO.	UND	01
119	SERRA FIDELICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO: TÉRMICO PORTÁTI, AÇIONAMENTO: ELETTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADEIRAS ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE VESTIMENTO: ASSIENTO E ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER; MATERIAL ASSIENTO: COMPOSTO MULTILAMINADO E ESPUMA INJEETADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REGULAVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULAVELIS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA; REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA: PINTURA EPOXI; QUANTIDADE PIE: 5 UN	UND	20
122	MESA REFEITÓRIO; MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA DE OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO ORIGINAL.	UND	02
123	CAVILADOR; MATERIAL: CHAPAÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI; COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE; IDENTIFICAÇÃO SÉQUENCIAL.	UND	02

124	ARMAÇÃO GALOIA PARA RESCATE ANIMAL. MATERIAL: CO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 10CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRINHO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, N2, PLSO MÁXIMO SUPPORTAR APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FMEI HAVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COEFICIENTE COMPLETO 110 CM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO DE TRATIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA/CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS/ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS. TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA PROTEÇÃO DA MANO DO USUÁRIO E XTREMIDADES COM CANTO DE AÇO 4 MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE CÍRCULO 90 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PLSO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROTEÇÃO	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA PROTEÇÃO	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA PROTEÇÃO	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,68X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO PARA RAIS APARADORES DE PISO SUPPORTAR 2,50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGULÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL) MEDIDA FUCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 9,5CM, N2 14,0CM, N3 17,0CM N4 20,5CM N5 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA FIOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA FOSAR CAFESSELOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PLUGUINS INTERCAMBIÁVEIS, PLSO ATÉ 600G, ACOPIANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INSTRUMENTO + GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	ME SAI SEM ARA ADAPTADA PARA CABO IRAN - 5 S ME IDIDAS DA ME SAI TURA DO TAMPO AO CHÃO. MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VAO E MTR AT E STRUTURA. MÍNIMO 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDID ADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADE IR. MANUAL : TIPO MOTOR: CASOI INA- POI E NCIA : MOTOR (KW/CV): 1.1/2.3, ROTAÇÃO MÁXIMA: 12 500 RPM: ROTAÇÃO E NTA: 2 800 RPM, PE SO APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADA MENTE : TIPO: COSTAL ; TIPO CORTADOR : LÂMINAÇÃO/IO NYI ON. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	40
141 e 142	LENDA PIR/ MIDAI 6M X 6M E STRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade e os créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho e despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigatório nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.1 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com a classificação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1.1. In caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "c" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.1. In caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço do mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.1, a execução das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata do registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILLM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

i) Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Imposição de multa e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos em regulamentações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.816, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 154).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa o/ou indenizações, não inseridos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLGLS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente à(s) divulgação(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10 Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista para a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SLGLS/ML nº 11/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art75).

10.10 Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual desaque: o valor de retenções tributárias cabíveis

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/14133.html#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, e a relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tornar conhecimento à Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem por vir a onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, sendo os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.2 A Representante anotar, em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí/RJ, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13/11/2025 - As partes abaixo assinadas, presentes e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Preletura Municipal de Itaipava

Genézio de Jesus Santos
Presidente Municipal de Itaipava

Presidente Municipal de Meio Ambiente

Jonathan Frendencio Santos
Presidente Municipal de Trânsito e Transporte

Testemunhas

Sabrina Lira de Jesus
Carla de Melo Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

F A COMERCIO LTDA
57.064.498/0001-73

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:15:58

Assinado de forma digital por

FRE*****

03567725947

Dados: 28/05/2025 14:58:59